



Equatorial Energia Fundação de Previdência
CERTIFICADO DO PARTICIPANTE DO PLANO DE BENEFÍCIOS DEFINIDO (PLANO BD)

Nome do Plano:	CNPB nº:	Sigla do Plano:	Modalidade do Plano:	Aprovação do Plano:
PLANO DE BENEFÍCIO DEFINIDO EQUATORIAL ALAGOAS	1996.0022-11	PLANO EQUATORIAL BD ALAGOAS	BENEFÍCIO DEFINIDO	02/08/1996
Limite Máximo de Salário / Participação: Valor igual ao dobro do maior Salário Base pago em cada mês pelo Patrocinador a seus empregados.	Paridade da Contribuição Normal: 1:1 (Participante: Patrocinadora)	Contribuição Normal Participante: 100% para sua subconta, formando a Reserva.		
Contribuição Normal Patrocinadora/Participante				
<input type="checkbox"/> Em virtude da situação superavitária do Plano as contribuições normais estão suspensas definitivamente. A despesa administrativa é custeada pelo retorno dos investimentos.				
Flexibilidade do Plano:				
<ul style="list-style-type: none">• Complementação de Aposentadoria: por Tempo de Contribuição, por Idade, por Invalidez e Especial;• Complementação de Pensão por Morte (Ativo e Assistido);• Abono Anual.				
Condição para Inscrição no Plano:		Condição para Exclusão do Plano:		
É vedada à inscrição de participante neste Plano a partir de 01/09/2008.		Perderá a condição de participante aquele que, não sendo assistido, deixar de recolher ao PLANO, por 3 (três) meses consecutivos, qualquer contribuição mensal devida ao PLANO, sendo excluído do quadro de participante caso não se pronuncie no prazo de 30 (trinta) dias contados da comunicação que nesse sentido for feita pela EQTPREV, exceto no caso dele ter preenchido as condições para requerer benefício pleno de prestação continuada pelo PLANO, inclusive sob a forma antecipada, ou no caso dele atender aos requisitos para ser enquadrado como optante pelo Benefício Proporcional Diferido.		
Regime de Tributação				
Progressiva				
<ul style="list-style-type: none">• Baseia-se no valor do benefício ou do resgate recebido.• O IR retido não é definitivo, ou seja, há a possibilidade de redução do imposto pago na declaração de ajuste anual.• Permite deduções.• Há faixa de isenção.				

REQUISITOS DE ELEGIBILIDADE AOS BENEFÍCIOS	FORMA DE CÁLCULO DOS BENEFÍCIOS DE SUPLEMENTAÇÃO
<p style="text-align: center;">Aposentadoria por Tempo de Contribuição</p> <p><input type="checkbox"/> O Participante estará elegível para obter a aposentadoria por tempo de contribuição ou idade quando preencher os parâmetros abaixo listados:</p> <ul style="list-style-type: none"> <input type="checkbox"/> 30 anos de vinculação à Previdência Social se homem; <input type="checkbox"/> 25 anos de vinculação à Previdência Social se mulher; <input type="checkbox"/> 55 anos completos de idade; <input type="checkbox"/> 10 anos de contribuição para este Plano Equatorial BD Alagoas, se Participante Fundador; <input type="checkbox"/> 15 anos para os Participantes não enquadrados na condição de Fundador; e <input type="checkbox"/> Desligamento da Patrocinadora. 	<p style="text-align: center;">Aposentadoria por Tempo de Contribuição</p> <ul style="list-style-type: none"> <input type="checkbox"/> A suplementação de aposentadoria por idade consistirá numa renda mensal igual à diferença positiva entre 80% (oitenta por cento) do Salário Real de Benefício e o valor do Menor Valor Teto de Cálculo de Benefício Complementar, apurada na data da concessão da suplementação de aposentadoria. <input type="checkbox"/> A suplementação de aposentadoria por idade não poderá ser inferior a 25% (vinte e cinco por cento) do Salário Real de Benefício. <input type="checkbox"/> Participante do sexo masculino com 30 a 34 anos de Previdência Social, consistirá numa renda mensal igual à diferença positiva entre 70%, 76%, 82%, 88% ou 94%, do Salário Real de Benefício e o valor da aposentadoria por Tempo de Contribuição da Previdência social. (Item 22 do Regulamento do Plano). <input type="checkbox"/> Participante do sexo feminino com 25 a 29 anos de Previdência Social, consistirá numa renda mensal igual à diferença positiva entre 70%, 76%, 82%, 88% ou 94%, do Salário Real de Benefício e o valor da aposentadoria por Tempo de Contribuição da Previdência social. (Item 22 do Regulamento do Plano).
<p style="text-align: center;">Aposentadoria por Idade</p> <p><input type="checkbox"/> O Participante estará elegível para obter a suplementação de aposentadoria idade quando preencher os parâmetros abaixo listados:</p> <ul style="list-style-type: none"> <input type="checkbox"/> 30 anos de vinculação à Previdência Social se homem; <input type="checkbox"/> 25 anos de vinculação à Previdência Social se mulher; <input type="checkbox"/> 55 anos completos de idade; <input type="checkbox"/> 10 anos de contribuição para este Plano Equatorial BD Alagoas; <input type="checkbox"/> Desligamento da Patrocinadora. <input type="checkbox"/> Estar em gozo de aposentadoria por idade pela Previdência Social. 	<p style="text-align: center;">Aposentadoria por Idade</p> <ul style="list-style-type: none"> <input type="checkbox"/> A suplementação de aposentadoria por idade consistirá numa renda mensal igual à diferença positiva entre 80% (oitenta por cento) do Salário Real de Benefício e o valor do Menor Valor Teto de Cálculo de Benefício Complementar, apurada na data da concessão da suplementação de aposentadoria. <input type="checkbox"/> A suplementação de aposentadoria por idade não poderá ser inferior a 25% (vinte e cinco por cento) do Salário Real de Benefício.
<p style="text-align: center;">Aposentadoria Especial</p> <ul style="list-style-type: none"> <input type="checkbox"/> Estar em gozo de aposentadoria Especial pela Previdência Social. <input type="checkbox"/> Possuir pelo menos, 53, 51 ou 49 anos de idade, conforme tempo exigido pela Previdência Social na concessão dessa aposentadoria especial, seja respectivamente, de 25, 20 ou 15 anos. (Item 27 do Regulamento do Plano). <input type="checkbox"/> Fica ressalvada a situação dos que se tornaram participantes do Plano antes de 23 de janeiro de 1978, em relação a não ser deles exigida a idade mínima estabelecida no item 27. 	<p style="text-align: center;">Aposentadoria Especial</p> <ul style="list-style-type: none"> <input type="checkbox"/> A suplementação de aposentadoria especial consistirá numa renda mensal igual a tantos 1/20 (um vinte avos) da diferença positiva entre 80% (oitenta por cento) do Salário Real de Benefício e o valor do Menor Valor Teto de Cálculo do Benefício Complementar, apurada na data de concessão da suplementação de aposentadoria, quantos forem os anos completos e ininterruptos de contribuição para o Plano, contados desde a data da última inscrição como participante deste Plano até o máximo de 20/20 (vinte vinte avos), observado o disposto na Seção XVI deste Regulamento. <input type="checkbox"/> A suplementação de aposentadoria especial não poderá ser inferior a 25% (vinte e cinco por cento) do Salário Real de Benefício.
<p style="text-align: center;">Aposentadoria por Invalidez</p> <ul style="list-style-type: none"> <input type="checkbox"/> Estar em gozo de aposentadoria por invalidez pela Previdência Social, mediante apresentação da carta de concessão do benefício. <input type="checkbox"/> Caso haja interrupção desse desligamento, não será devido o pagamento de aposentadoria durante todo o tempo em que perdurar tal interrupção. 	<p style="text-align: center;">Aposentadoria por Invalidez</p> <ul style="list-style-type: none"> <input type="checkbox"/> Será paga na forma de renda mensal igual à diferença positiva entre 80% (oitenta por cento) do Salário Real de Benefício e o valor do Menor Valor Teto de Cálculo do Benefício Complementar, apurada na data de concessão da suplementação de aposentadoria. <input type="checkbox"/> A suplementação de aposentadoria por invalidez não poderá ser inferior a 25% (vinte e cinco por cento) do Salário Real de Benefício.
<p style="text-align: center;">Pensão por Morte</p> <ul style="list-style-type: none"> <input type="checkbox"/> Concedida aos Beneficiários do Participante Ativo ou Assistido que vier a falecer. No caso de participante ativo que tenha contribuído para o Plano, ininterruptamente, nos últimos 12 (doze) meses 	<p style="text-align: center;">Pensão por Morte</p> <ul style="list-style-type: none"> <input type="checkbox"/> Consistirá numa renda mensal esquivamente a 50% (cinquenta por cento) mais 10% (dez por cento) por Beneficiário, até o máximo de 5 (cinco), da complementação de aposentadoria que o

<p>anteriores ao início do benefício.</p> <p><input type="checkbox"/> Aplicam-se, às cotas da suplementação de pensão, as mesmas regras de extinção e distribuição das cotas da pensão concedida pela Previdência Social, sendo vedada a reversão das cotas individuais extintas para os beneficiários remanescentes (Seção XII – 29.01 do Regulamento do Plano).</p>	<p>Participante estava recebendo, por força deste Regulamento, ou daquela a que teria direito se, na data do falecimento, viesse a se aposentar por Invalidez pela Previdência Social. (Seção XII – 29.01 do Regulamento do Plano).</p>
<p style="text-align: center;">Abono Anual</p> <p><input type="checkbox"/> Concedido aos Participantes Assistidos e Beneficiários na mesma época em que for concedido o abono anual pela Previdência Social.</p> <p><input type="checkbox"/> Participante terá que ter contribuído, enquanto não assistido. (Item 14.05 e 30.01 do Regulamento do Plano).</p>	<p style="text-align: center;">Abono Anual</p> <p><input type="checkbox"/> A suplementação do abono anual consistirá numa prestação pecuniária anual correspondente a 1/12 (um doze avos) da suplementação devida em dezembro, por mês de suplementação recebida durante o ano correspondente. (Item 31 do Regulamento do Plano).</p>
INSTITUTOS	
<p style="text-align: center;">Autopatrocínio</p> <p><input type="checkbox"/> O participante poderá optar por sua permanência no Plano de Benefícios Equatorial BD Alagoas após se desligar do quadro do patrocinador, sendo que assumirá as contribuições e encargos do Patrocinador para o custeio dos benefícios, e deverão ser recolhidas diretamente na EQTPREV e será alocada na conta do participante.</p> <p><input type="checkbox"/> O participante, posteriormente poderá desistir do autopatrocínio e optar por um dos seguintes Institutos: Benefício Proporcional Diferido, Portabilidade ou Resgate.</p>	<p style="text-align: center;">Autopatrocínio</p> <p><input type="checkbox"/> O Salário Real de Contribuição do autopatrocinado corresponderá à soma do Salário Base com o Anuênio, incluídos no último Salário Real de Contribuição.</p> <p><input type="checkbox"/> Para efeito do autopatrocínio, após desligamento do quadro do patrocinador, deverá no prazo de 30 (trinta) dias contados da data do recebimento do extrato, o participante deverá exercer sua opção, mediante termo a ser feito em impresso por ele assinado fornecido pela EQTPREV.</p>
<p style="text-align: center;">Benefício Proporcional Diferido (BPD)</p> <p><input type="checkbox"/> Para optar pelo BPD, o participante que tenha rescindido seu vínculo empregatício com o Patrocinador;</p> <p><input type="checkbox"/> Optar no prazo de 30 dias, contados do desligamento ou da data da cessação de contribuições, o que ocorrer por último.</p> <p><input type="checkbox"/> A opção pelo Benefício Proporcional Diferido não impede posterior opção pela Portabilidade ou pelo Resgate.</p>	<p style="text-align: center;">Benefício Proporcional Diferido (BPD)</p> <p><input type="checkbox"/> A opção pelo Benefício Proporcional Diferido implicará, a partir da data do requerimento.</p> <p><input type="checkbox"/> O Participante optante pelo Benefício Proporcional Diferido deverá pagar sobre o valor do Benefício Proporcional Diferido (BPD), somente as contribuições estabelecidas no Plano de Custeio do Plano para os assistidos, a serem pagas quando do recebimento do correspondente benefício, inclusive as relativas ao custeio administrativo (as contribuições normais estão suspensas definitivamente. A despesa administrativa é custeada pelo retorno dos investimentos).</p>
<p style="text-align: center;">Portabilidade</p> <p><input type="checkbox"/> Em caso de Término do Vínculo, desde que não esteja em gozo de benefício pelo Plano e não tenha optado pelo Resgate, o Participante poderá exercer a opção pela Portabilidade.</p> <p><input type="checkbox"/> Optar no prazo de 30 dias, contados do desligamento ou da data da cessação de contribuições, o que ocorrer por último.</p> <p><input type="checkbox"/> A EQTPREV emitirá um Termo de Portabilidade, contendo as informações referentes ao participante inclusive os saldos devidamente rentabilizados, e deverá ser encaminhado à entidade que receberá o recurso, no prazo máximo de 5 dias úteis da data do protocolo do participante.</p>	<p style="text-align: center;">Portabilidade</p> <p><input type="checkbox"/> A opção pela Portabilidade será exercida em caráter irrevogável e irretratável e, processada na forma da legislação em vigor, acarretará o cancelamento da inscrição do Participante e seus Beneficiários neste Plano.</p> <p><input type="checkbox"/> O valor a ser portado relativo ao direito acumulado pelo participante corresponderá exatamente ao valor equivalente ao Resgate, aplicando-se, em consequência, o mesmo índice de atualização monetária aplicável ao Resgate até a efetivação da Portabilidade.</p>
<p style="text-align: center;">Do Resgate das Contribuições</p> <p><input type="checkbox"/> Tiver se desligado do quadro de pessoal do Patrocinador, sem que tenha implementado as condições para elegibilidade a benefício deste Plano.</p> <p><input type="checkbox"/> Optar no prazo de 30 dias, contados do desligamento ou da data da cessação de contribuições, o que ocorrer por último.</p> <p><input type="checkbox"/> Solicitar o extrato de opção pelos institutos.</p> <p><input type="checkbox"/> Não ter optado pelo autopatrocínio, portabilidade ou BPD</p>	<p style="text-align: center;">Do Resgate das Contribuições</p> <p><input type="checkbox"/> Para efeito do resgate o participante terá direito a 100% do saldo da conta do participante, correspondente ao Saldo de Reserva.</p> <p><input type="checkbox"/> O resgate corresponde as contribuições (inclusive joia) efetuadas pelo participante, sem juros, mas devidamente atualizadas pelo mesmo índice de atualização monetária definido no subitem 1.08. do Regulamento, descontadas as parcelas dessas contribuições destinadas ao custeio dos Benefícios de Riscos e ao custeio administrativo</p> <p><input type="checkbox"/> O resgate poderá ser pago em uma única vez ou parcelado em até (12) doze parcelas mensais e sucessivas, pela opção do participante, vencendo a primeira 30 (trinta) dias após o requerimento, devidamente acrescidas de encargos financeiros rigorosamente idênticos às rentabilidades oferecidas pelas Cadernetas de Poupança, inclusive juros.</p>

Obs.: Para maiores detalhes sobre cada um dos Institutos previstos no Plano de Benefícios Definido Equatorial Alagoas (Plano Equatorial BD Alagoas), conheça o Regulamento.

